PROJETO DE LEI Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categoria funcional, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
06	Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	01	R$ 2.210,47	20 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados em concursos públicos e processos seletivos vigentes e, havendo necessidade, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes a categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexos Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

VALDIR BIANCHET:41265734020
Assinado de forma digital por VALDIR BIANCHET:41265734020
Dados: 2023.03.03 11:12:10 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária semanal de:20 (vinte) horas;

Requisitos para contratação
a) Idade mínima de 18 anos;
b) Formação: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências".***

A presente proposição visa a autorização legislativa para contratação emergencial de Professores de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, nas quantias e com os vencimentos previstos no art. 1º deste projeto. As contratações serão pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

As contratações dos profissionais, em resumo, se justificam pelos seguintes motivos:

I – Aposentadoria da professora Mariângela Zanini;

II – Designação da professora Milena Pinheiro para assumir a Direção do Pré-Escolar Castelinho do Saber, sendo que esta professora estava convocada para trabalhar na Escola Estherina Marubin (assim exercendo as funções de professora por 40 horas semanais), o que torna necessário duas professoras para substituí-la.

III – A exoneração das seguintes professoras que já estavam contratadas emergencialmente: Vanessa Antunes Silveira, Tatiana Maria Chiodi e Letícia Tecchio.

Em resumo, de todas as 06 (seis) contratações pretendidas, apenas duas delas resultarão em aumento de despesa (e consequente impacto financeiro) tendo em vista que as outras 04 (quatro) são em substituição as professoras que se exoneraram (ou seja, que não geram mais despesas) e a que se aposentou (e passa a ter as despesas custeadas pelo RPPS).

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2023.

VALDIR BIANCHET:41265734020
Assinado de forma digital por VALDIR BIANCHET:41265734020
Dados: 2023.03.03 11:12:32 -03'00'

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este projeto foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa.

CAMILA PICCIN:01448775035
Assinado de forma digital por CAMILA PICCIN:01448775035
Dados: 2023.03.03 10:51:29 -03'00'